



MUNICÍPIO DE OLHÃO

## EDITAL N.º61/2017

### **ANTÓNIO MIGUEL VENTURA PINA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLHÃO, FAZ SABER QUE:**

1.º Foi instaurado a Raul Manuel Cabeça Ramos, com último domicílio conhecido em Estrada de Quelfes 95-A, freguesia de Quelfes, Concelho de Olhão, o processo de contraordenação n.º 43/2017, pela seguinte acusação: aos 21 dias do mês de Abril de 2017, pelas 17h10m, nas traseiras do Pavilhão Municipal de Olhão, Pinheiros da Foca, freguesia de Pechão e Concelho de Olhão, foi verificado por militares da Guarda Nacional Republicana (G.N.R), que o arguido se encontrava a realizar um acampamento ocasional fora dos locais adequados à prática do campismo e caravanismo, sem ter obtido a devida licença da Câmara municipal para o efeito, nem ter obtido autorização expressa do proprietário do terreno onde se encontrava acampado, conforme consta do auto de notícia n.º 217/CO/2017, que se anexa e aqui se dá por integralmente reproduzido;

2.º A prática dos referidos factos constitui uma infração ao disposto no n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro, na sua redação atual, conferida pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13 de Abril, e consubstancia a prática de uma contraordenação prevista e punida pela alínea g) do n.º 1 do artigo 47.º do mesmo Diploma, com coima graduada de 150,00 a 200,00 Euros.

3.º Em virtude de se terem frustrado as diligências de notificação postal e pessoal, considera-se que fica o arguido notificado, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, para





## MUNICÍPIO DE OLHÃO

os efeitos previstos no artigo 50.º do Regime Geral das Contraordenações (RGCO), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, na sua redação atual, de que dispõe de um prazo de 15 dias a contar da data da afixação do presente edital, para deduzir resposta por escrito à matéria que lhe é imputada, juntar documentos probatórios, arrolar até 3 (três) testemunhas por cada facto e/ou requerer outras diligências que considere pertinentes, podendo ser representada, querendo, por advogado;

4º Mais se informa que a determinação da medida da coima será feita em função da gravidade de contraordenação, da culpa, da situação económica do agente e do benefício económico que este retirou da prática da contraordenação (art. 18.º do Regime Jurídico das Contraordenações), pelo que solicitamos a V. Ex.ª a apresentação de cópia da última declaração do IRS.

5º Caso o notificado não apresente defesa à matéria dos autos, decidir-se-á com base nos elementos constantes do processo e conforme for de direito.

E para constar, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos termos do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo e sítio da Câmara Municipal ([www.cm-olhao.pt](http://www.cm-olhao.pt)).

**Olhão, sede do Município, aos 17 de Julho 2017**

**O Presidente da Câmara Municipal de Olhão**

## CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

Certifico que os serviços afetos à Divisão Administrativa e Contratação Pública, procederam à afixação do presente Edital, composto por duas páginas e respetivo anexo nos termos do disposto na alínea b) do nº 3 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro.

Olhão, 20 de julho de 2017

A Chefe de Divisão Administrativa e Contratação Pública



Susana Silva



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA



COMANDO TERRITORIAL DE FARO  
POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO

Exm.º Sr.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
OLHÃO EM:  
Largo Sebastião Martins Mestre

8700-349 OLHÃO

Sua referência:	de:	Nossa referência:	Moncarapacho
Of.º N.º		N.º 1.438/17	04-05-2017
P.º N.º			

**ASSUNTO: ENVIO DE AUTO NOTICIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO:**

Tenho a honra de junto enviar a V.Exª V. Ex.ª o Auto de Notícia por Contra Ordenação com o Registo n.º 217-17 de 03-05-2017, elaborado por esta Guarda contra **RAUL MANUEL CABEÇA RAMOS**, residente no(a) Estrada de Quelfes, 95 A, 8700-218 OLHÃO, pelos factos constantes no mesmo e para os fins julgados por convenientes.

No intento de se melhorar a qualidade do serviço efetuado por esta Guarda, no âmbito das fiscalizações levadas a cabo sobre a matéria em apreço, nos termos do nº 3 do Artº 6 da Lei 63/2007 de 06 de Novembro, solicito a V.Exª que posteriormente informe este Comando do resultado que o presente auto de notícia venha a ter.

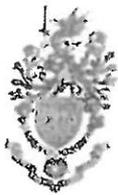
Com os melhores cumprimentos

O Comandante do Posto



Jorge Manuel Emídio Guerreiro  
1º Sarg.

AMC: RP



Ministério da Administração Interna GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO  
Rua Gabriel Mendonça n.º 5  
8700-089 Moncarapacho  
Tlf. 289790019 – Fax. 289790019

E.A. 220080453

AUTO N.º 217/CO/2017

**AUTO DE NOTICIA POR CONTRAORDENAÇÃO**

**PARTICIPANTE**

Nome: Thiago Alexandre Fernandes Santos N.º 1054201/349 Posto GUARDA

**TESTEMUNHA**

Nome: Jão Pedro do Petrapo Venâncio N.º 1149/21001/08 Posto GUARDA

**DATA/HORA E LOCAL DA INFRAÇÃO**

Data: 21/04/17 Hora: 17H10

Local: TRAXEIRAS DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE OLHÃO, PIRELHAS DA FEIRA, Póvoa de OLHÃO

**FACTOS VERIFICADOS**

Verifiquei, directa e pessoalmente, que o arguido abaixo identificado, encontrava-se a efectuar um acampamento ocasional sem estar devidamente autorizado pela entidade competente, Camara Municipal de Olhão.

O mesmo disse que se encontra acampado naquele local a cerca de 365 dias, e diz também nunca ter pedido autorização para efectuar os seus acampamentos neste concelho.

Questionado para apresentar a autorização expressa do proprietário do terreno, o mesmo não apresentou qualquer autorização.

**LEGISLAÇÃO**

Por o arguido realizar um acampamento ocasional sem licença e fora dos locais adequados, à prática do campismo e caravanismo estando sujeito à obtenção de licença da câmara municipal, tendo esta que ser requerida pelo responsável do acampamento e estando dependendo a sua concessão e da autorização expressa do proprietário do prédio, o mesmo incorre na prática de uma contra-ordenação prevista em n.º1 art.º18 do DL 310/02 de 18 DEC, punida com coima de 150€ a 200€ pela al. g) do n.º1 art.º 47 do DL 310/02 de 18 DEC.

**ARGUIDO**

Nome: Paul Manuel Cabeça Ramos

Filiação: Pai JOE RAMOS

Mãe MARIA HELENA CABECA

Nascido(a) 17/05/62 Profissão SEM PROFISSÃO

**Naturalidade**

Concelho Porto Distrito FARO

Nacionalidade Portuguesa Estado Civil Solteiro

**Documento de identificação**

C. C. N.º 0999753 2227 NIF.174926146 Data de Emissão

Emitido por Portugal Data de Validade 17/05/21

Morada ESTRADA DE OLHOS, 95-A, OLHOS, 8700-218 OLHÃO

**Contacto**

Telemovel 938610110/939128283 Telefone

O DOCUMENTO VAI SER ENVIADO A

Câmara Municipal de Olhão

O presente documento foi integralmente lido e revisto pelos seus signatários que declaram ter ficado cientes de todo o seu conteúdo e recebida cópia no ato.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL:

A TESTEMUNHA:

O(A) ARGUÍDO(A):

Certifica-se que o Arguido Se recusou a assinar o presente documento.

O ORGÃO DE POLICIA CRIMINAL:

A TESTEMUNHA:

RICARDO SALES GUARDA 1058/2071349

João Venâncio Guarda 2100168



S.  R.

*Vidal da Costa*  
*Comandante do 1.º/2017*

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana

E.A. POSTO TERRITORIAL DE OLHÃO  
Registo 217/CO/2017

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

### DATA/HORA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO

Data: 21/04/2017 Hora: 22H00

### DATA/HORA E LOCAL DA RECOLHA FOTOGRÁFICA

Data início: 21/04/2017 Hora início: 17H10 Data fim: 21/04/2017 Hora fim: 17H20  
Endereço: Traseiras do Pavilhão Municipal de Olhão (Pinheiros da Foca), Pechão  
Número Fração Andar  
Cód.Postal 8700 -  
Localidade Pechão - Olhão

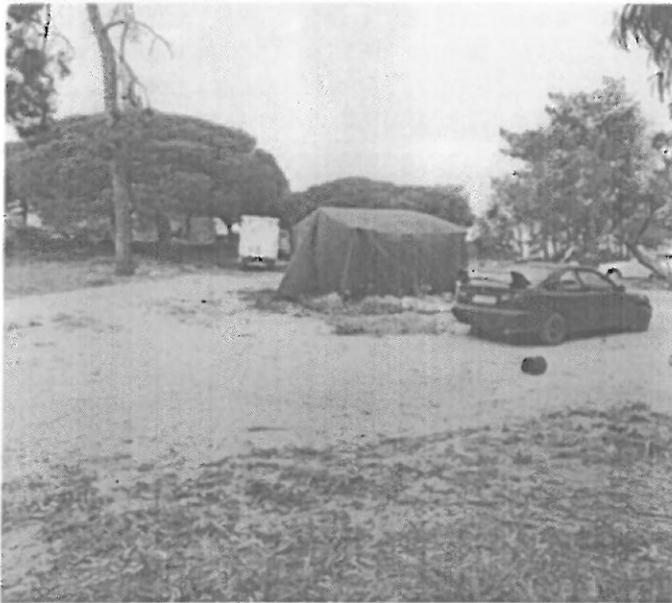
### MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL UTILIZADA

Marca: Huawei Modelo: Smartphone P8 Lite Nº de Série:

### FOTOGRAFIAS

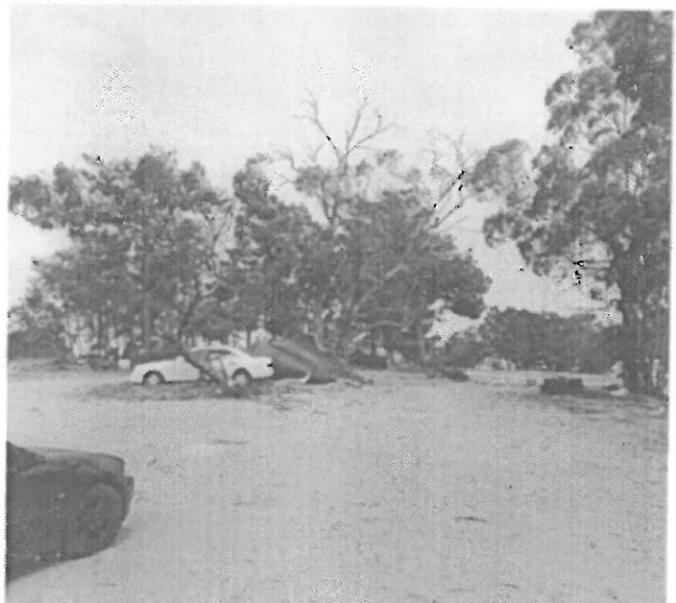
Quantidade de fotografias no relatório: 5

#### FOTOGRAFIA Nº 1



Legenda: Fotografia geral aludindo o acampamento montado por indivíduos de etnia cigana.

#### FOTOGRAFIA Nº 2



Legenda: Fotografia geral aludindo o acampamento montado por indivíduos de etnia cigana.

FOTOGRAFIA Nº 3



Legenda: Fotografia geral aludindo um estendal de roupa existente no acampamento de indivíduos de etnia cigana.

FOTOGRAFIA Nº 4



Legenda: Fotografia geral aludindo o acampamento montado por indivíduos de etnia cigana.

FOTOGRAFIA Nº 5



Legenda: Fotografia geral aludindo o acampamento montado por indivíduos de etnia cigana.

O AUTUANTE

Posto: Guarda N.º 1054 Nome: Ricardo Santos

Assinatura:

*Handwritten signature of Ricardo Santos, Guarda N.º 1054/2.11.399*

